



**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE LAGARTO/SE**

Carta assinada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social em 17.10.68
Fundado em 18 de Março de 1962
CNPJ – 13. 317. 698/0001 – 15

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAR APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
Comprovação dos últimos 15 anos de atividade rural

DOCUMENTOS PESSOAIS	
	RG (Identidade) e CPF e Título de eleitor
	Carteira de Trabalho - (Em caso de atividade em Regime Familiar deve apresentar do cônjuge)
	Certidão de Casamento ou de Nascimento, Declaração ou Escritura Pública de União Estável
	Comprovante de Residência do mês Atual
	Declaração do Título de Eleitor com a profissão e o tempo de residência no município - (Pegar no Fórum Eleitoral ao lado da Clínica Maroto - Av. Contorno, 1442 - Exposição ou no sindicato pelo site www.justicaeleitoral.jus.br)
DOCUMENTOS DOS FILHOS	
	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos que moram com os pais - (Não é obrigatório)
	Fichas de Matrícula Escolar dos filhos mais velhos e dos mais novos - (Original assinada e com carimbo do diretor da escola)
	Certidão de inteiro teor do registro de nascimento dos filhos mais velhos e dos mais novos - (Pegar no cartório onde fez o registro de nascimento, se constar profissão de agricultor/lavrador)
DOCUMENTOS DE ACESSO AO SINDICATO / INSS / ASSOCIAÇÃO E COOPERATIVA E OUTROS	
	Ficha da Associação ou Cooperativa do Povoado que residem, devidamente assinada e carimbada pelo presidente - (Se for associado a mais de um ano)
	Extrato do CNIS - pegar do casal - (Pegar no SINDICATO pelo site www.meu.inss.gov.br ou na agência do INSS)
	Se já é filiado ao sindicato, deve apresentar (Carteirinha) - Quem não é filiado, no caso de adesão a filiação, devem apresentar duas fotos 3x4
	Ficha da Associação ou Cooperativa do Povoado que residem, devidamente assinada e carimbada pelo presidente - (Se for associado um ano anterior ao pedido da aposentadoria)
	Certidão Positiva de Registro de Firma - (Pegar no cartório de 1º ofício, verificar se consta profissão de lavrador)
DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O ACESSO AO PRONAF/ DAP/ CAF/ATER	
	DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF, CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, Extrato antigos de DAP, Boletão de pagamento do empréstimo do PRONAF
	Notas de Crédito Rural de PRONAF do Banco Nordeste ou do Banco do Brasil
	Cadastro do cliente em Banco Nordeste ou do Banco do Brasil
	Cadastro da EMDAGRO, formulários de visitas técnicas da ATeG (Assistência Técnica e Gerencial do SENAR e Receituário Agrícola assinado pelo engenheiro Agrônomo/Técnico Agropecuário
DOCUMENTO DA TERRA - PRÓPRIA/POSSE/REFORMA AGRÁRIA/CRÉDITO FUNDIÁRIO	
	Escritura Pública ou recibo próprio, RG e CPF do proprietário da terra
	INCRA atual e dos anos anteriores - (Em nome do proprietário ou posseiro)
	ITR's atual e dos anos anteriores - (Em nome do proprietário ou posseiro)
	Escritura Pública Declaratória de Comodato ou Contrato Particular de Comodato, Meeiro, Parceria ou Arrendatário feito em cartório com o proprietário da terra, com o período declarado do cultivo e trabalho na terra comprovando no mínimo 180 meses da atividade rural laboral - (Para quem não tem terra)
OUTROS DOCUMENTOS IMPORTANTES PARA COMPROVAÇÃO DE SEGURADO ESPECIAL NO INSS	
	Ficha do Agente de Saúde do local onde mora - (Devidamente assinada pela enfermeira (a) responsável)
	Boletins de Ocorrência (BO em delegacia), Nota Fiscal de compra de produtos agrícolas - (Exemplo: adubo, mamonas, ferramentas agrícolas e outros)
	Qualquer documento antigo que conste a profissão de lavrador(a)/agricultor(a) - (A exemplo de recibos, contratos de compra e venda de terreno ou casa e boleto de imposto/contribuição sindical)

NOTA

- A apresentação da documentação acima relacionada, não implica na garantia da concessão de tais benefícios, ficando a critério do INSS;
- Os documentos referidos a cima são emitidos em conformidade com a legislação vigente no país;
- O sindicato pode diligenciar a fim de verificar autenticidade das informações prestadas;
- Filiados do sindicato em gozo dos seus direitos estatutários não pagarão taxas sobre emissões de documentos;
- Quem já foi proprietário de terra e vendeu, na comprovação da posse sobre as terras nos anos anteriores, **apresente o recibo ou escritura atual;**
- Quem já fez benefício antes - apresentar a documentação, todos os documentos devem ser originais.